



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Convênio que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE GOIÁS – ANOREG/GO e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, com interveniência da CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

À vista dos autos nº 201810000133495, a ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE GOIÁS ANOREG/GO, estabelecida na Cidade de Goiânia/GO, à Avenida João de Abreu, 116, salas 805/806B, Edifício Euro Working Concept, Setor Oeste, inscrita no CNPJ/MF 01.645.360/0001-03, neste ato representada por seu presidente Sr. **Pedro Ludovico Teixeira Neto**, brasileiro, casado, tabelião, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade RG nº 890.215, SSP-DF, CPF 520.935.731-72, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** – daqui por diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº195 - Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74130-011, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado pelo seu Desembargador Presidente, **Walter Carlos Lemes**, brasileiro, casado, CPF nº 089.125.301-78, com a interveniência da **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DE GOIÁS**, nominada portanto como **INTERVENIENTE**, representada neste ato pelo Desembargador Corregedor, **Kisleu Dias Maciel Filho**, brasileiro, casado, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, que se regerá, no que for cabível, pelos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.666/1993, e legislação pertinente, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a permissão ao **CONVENENTE** do acesso ao sistema SREI-GO do **CONCEDENTE** para o fim de efetuar:

I - Operações relativas à consulta de dados, visualização de matrículas de imóveis, possibilitando ainda a expedição de mandados para fins de ordem de constrição, bem como qualquer outra ordem judicial relativa a imóveis junto aos Cartórios de Registro de Imóveis.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPEIS

I – São obrigações do CONCEDENTE:

- a) Manter o sistema em funcionamento, em tempo integral, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados;
- b) Publicar aviso no site do sistema, com antecedência mínima de duas horas, de interrupção de funcionamento do sistema para realizar manutenção;
- c) Realizar manutenção no sistema preferencialmente fora do período compreendido entre 9h e 19h dos dias úteis;
- d) Comunicar à Corregedoria eventuais problemas detectados em relação à segurança e operacionalidade do sistema;
- e) Comunicar à Corregedoria eventuais irregularidades na utilização do sistema por parte de magistrados ou servidores do **TJGO**;
- f) Não acolher pedidos formulados diretamente por magistrados ou servidores integrantes do **TJGO** para disponibilização de login e senha;
- g) Disponibilizar a Corregedoria senha para acesso aos relatórios gerenciais do sistema

II - São responsabilidades do CONVENIENTE:

- a) Centralizar na Corregedoria em caso de magistrados de primeira instância e segunda instância, ou em órgãos por eles delegados, a atribuição para incluir ou excluir magistrado ou servidor usuário do sistema;
- b) Indicar dois servidores (nome, CPF, cargo e e-mail) da Corregedoria, ou de órgão por eles delegado, que terão o perfil “Corregedoria”, com competência para incluir ou excluir magistrado ou servidor usuário do sistema;
- c) Utilizar o sistema exclusivamente no interesse público, como procedimento da atividade jurisdicional ou administrativo do **TJGO**;
- d) Ter acesso aos relatórios produzidos pelo sistema.
- e) Observar as normas constantes no Provimento nº 31/2016 da CGJ-GO, referente à utilização do SREI-GO pelo Poder Judiciário.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implica qualquer ônus financeiro às partes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será indeterminado, passando a vigor a partir da data de sua assinatura podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 120 (CENTO E VINTE) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração do TJGO;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Ocorrendo a extinção do presente Convênio cessarão os direitos e obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidades com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Este Convênio regula-se pelo Provimento 31/2016 da CGJ-GO, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

Como gestora deste instrumento fica designada a Divisão de Gerenciamento de Sistemas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conveniados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Convênio.

E, por estarem acordados, lavrou-se o presente instrumento.

Goiânia/GO, 09 de julho de 2020.

Pedro Ludovico Teixeira Neto

Presidente da ANOREG/GO

Desembargador **Walter Carlos Lemes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**

Corregedor-Geral da Justiça



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO – ANOREG/GO E TJGO

1 – DADOS CADASTRAIS			
1.1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS		CNPJ : 02.050.330/0001-17	
ENDEREÇO: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.130-011	
NOME DO RESPONSÁVEL: Walter Carlos Lemes			CARGO: Presidente
1.2 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS		CNPJ : 02.050.330/0001-17	
ENDEREÇO: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.130-011	
NOME DO RESPONSÁVEL: Kisleu Dias Maciel Filho			CARGO: Corregedor
1.3 – ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE GOIÁS (ANOREG-GO)		CNPJ : 01.645.360/0001-03	
ENDEREÇO: Rua João de Abreu, nº 116, Sala 805/806 B, Ed.Euro Working Concept			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.120-110	
NOME DO RESPONSÁVEL: Pedro Ludovico Teixeira Neto			CARGO: Presidente
2 – JUSTIFICATIVA			



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

O objeto do presente Acordo de Cooperação é de interesse mútuo, visando aperfeiçoar o intercâmbio eletrônico de informações para buscas de matrículas, bem como registros de penhora, arresto, sequestro ou de qualquer outra ordem judicial relativa a imóvel, que deva ter acesso ao registro imobiliário.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação mútua dos partícipes, com vistas a promover o intercâmbio de informações oficiais e a interoperabilidade entre o Poder Judiciário e os órgãos prestadores de serviços notariais e de registro por meio eletrônico.

4 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (FASES)

4.1 – ANOREG-GO

Fase	Descrição	Início	Término
	- Habilitar os gestores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no sistema; - Disponibilizar manual e treinamento aos gestores.	Data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica	Até 7 (sete) dias úteis após a data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica
	- Manter Equipe de Suporte	Data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica	Data de encerramento do Termo de Cooperação Técnica

4.2 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJ/GO

Fase	Descrição	Início	Término
	- Enviar dados dos gestores - Proceder com a habilitação dos magistrados e servidores no sistema	Data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica	Data de encerramento do Termo de Cooperação Técnica

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

Não de aplica.



6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Não de aplica.
7 – VIGÊNCIA
Indeterminado.
8 – ASSINATURA DOS GESTORES

Goiânia/GO, 09 de julho de 2020.

Pedro Ludovico Teixeira Neto

Presidente do ANOREG/GO

Desembargador **Walter Carlos Lemes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**

Corregedor-Geral da Justiça

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201810000133495

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 13/07/2020 às 18:32

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 328388101092 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201810000133495

KISLEU DIAS MACIEL FILHO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 27/07/2020 às 15:23